



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano IV Nº 301 Semana de 21 a 27 de dezembro de 2007 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.643, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dá denominação a Estação de Captação de Água.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A Estação de Captação de Água, localizada na Rua Humberto Campanha - Jardim das Paineiras, passa a denominar-se "ARISTIDES BARDISSERA BASSOTTO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 17 de dezembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.642, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designa membros do Conselho Municipal de
Educação

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei 3.187/97, alterada pela Lei nº 3.978/2005, para o biênio 2008/2009, como titulares e suplentes, os seguintes cidadãos:

Membros Representantes do Governo Municipal

a) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Fatima Maria Zacarias Fabre

Suplente: Ana Maria Fracassi Ribeiro

b) Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Lúcio Aparecido Roveri

Suplente: José Eduardo Picco

c) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ruth Helena Floret Turini Claro

Suplente: Maria Luiza Fregolente Faracco

d) Representantes da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação:

Titular: Carlos D'Atilo

Suplente: Lucimara Pessuto Vendramini

e) Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Maria Angelina Zen Peralta

Suplente: Fabiana Canos Chiozi

Membros Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes de Entidade Não Governamental que atuam na Área Educacional:

Titular: Marilda Rossetto Migliorini

Suplente: Claudinei Migliorini

b) Representantes de Entidade Não Governamental de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria Izilda Mattar

Suplente: Ronaldo Formigão

c) Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Wagner Brasil de Barros

Suplente: Moisés Chagas do Nascimento

d) Representantes de Associação de Pais e Mestres:

Titular: Carlos Alberto Schiavon de Arruda Falcão

Suplente: Silvia Maria de Oliveira Arruda

e) Representantes de Entidade Não Governamental de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Portadora de Necessidades Especiais:

Titular: Minervina Brandão Canal

Suplente: Caroline Fernanda Ferreira dos Santos

Membros Representantes dos Profissionais de Educação

a) Representantes da Rede Estadual de Ensino :

Titular: Solange Cardoso

Suplente: Janete Nassar

b) Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Professora: Claudia Regina Faria

Suplente: Professora: Valéria Pena Masieiro de Arruda Falcão



Titular: Diretor de Escola: Alessandra Priscila Schiavon Cipola:

Suplente: Diretor de Escola: Terezinha Valentina Rassinett Travessa

c) Representantes da Rede Particular de Ensino:

Titular: Gislaine Terezinha Capra Simões

Suplente: Maria José de Oliveira Soares

d) Representantes da Rede de Ensino Superior:

Titular: Jean Marly Sudaia

Suplente: Aparecida Elisabete Toríbio Vidal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu
em 12 de dezembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a regularização fundiária de Lotes do Jardim São José, no Distrito de Paz de Potunduva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização fundiária dos lotes, parcelados ou desmembrados, originários da matrícula nº 32.410 do Primeiro Cartório do Registro de Imóveis de Jaú, localizados no Jardim São José, no Distrito de Paz de Potunduva, cujas áreas sejam inferiores a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme prevêem a Lei Federal nº 6766/79 e a Lei Municipal nº 2289/84, a ser procedida junto ao referido registro de imóveis.

Art. 2º - A autorização dada por esta Lei abrange apenas e tão somente os lotes a que se refere o artigo anterior, sendo de caráter excepcional e específico, visando a regularização de uma situação de fato existente há 15 (quinze) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de dezembro de 2007.
154º ano da fundação da Cidade**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data

ANTONIO APARECIDO SERRA – Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.142, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jahu a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido do Tesouro do Estado.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.
- II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras de infra-estrutura urbana e equipamento social e comunitário no Município.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de dezembro de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Gera, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA – Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.141, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da Rodovia Municipal, Vicinal Fortunato de Lima (Bocaina-Jaú-Dois Córregos), com extensão de 5,1 Km no Município de Jaú.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 13 de dezembro de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria cargos de provimento efetivo e unidade administrativa em Departamento do SAEMJA, altera as Tabelas I e III do Anexo II da Lei nº 3.545/2001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Departamento de Engenharia e Planejamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú – SAEMJA, criado pela Lei nº 3.545, de 24 de julho de 2001, em seu art. 5º, passa a ser composto pelas seguintes unidades administrativas:

- I** – Seção de Manutenção, abrangendo a Divisão de Transporte Interno;
- II** – Seção de Tratamento de Esgoto;
- III** – Seção de Obras;
- IV** – Seção de Serviços do Distrito de Potunduva.

Art. 2º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Autarquia, mais 1 (um) cargo de Chefe de Seção, da Tabela III do Anexo II – da Lei nº 3.545/2001, de provimento em comissão, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Autarquia, 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Encanador, a serem preenchidos mediante concurso público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e que passam a integrar a Tabela I, do Anexo II da Lei nº 3.545/2001.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Autarquia, 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Operador de Bombas, os quais serão preenchidos mediante concurso público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, que passam a integrar a Tabela I do Anexo II da Lei nº 3.545/2001.

Art. 5º - A Tabela I e III do Anexo II da Lei nº 3.545/2001 e o Organograma da Estrutura Administrativo do SAEMJA, passam a vigorar com as alterações desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 6º - As despesas decorrentes dos cargos criados por esta não se enquadram nas disposições do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estando previstos nos orçamentos de 2008 e seguintes e correrão pelas suas rubricas próprias

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 11 de dezembro de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

**Obs.: Publicado novamente
por ter saído com incorreções na edição
nº 300-B Semana de 14 a 20 de dezembro de 2007.**

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração torna público o resultado final da Prova Prática do Processo Seletivo para Operadores de Máquinas (Edital Nº. 004/2007) realizada em 15 de novembro de 2007.

Classificação	Nome	RG	Nota
1º	Jo Rodrigues	6.090.306-5	80
2º	Alessandro de Carvalho	34.818.121-8	75
3º	Francisco Domingos de Godoy	4.113.449	75

Jaú, 22 de novembro de 2007.

Carlos Augusto Moretto
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE DESCREDECIMENTO DO AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO

Venho através deste, nos termos do Anexo I e Artigo 280 Parágrafo 4º da Lei Federal nº 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, DESCREDECIMAR da função de Agente Fiscal de Trânsito o funcionário Sidnei Roberto Guedes.

Jaú, 19 de dezembro de 2007.

Magaly N P Vasconcellos Romão
Autoridade Municipal de Trânsito

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú – SAEMJA, convoca o candidato habilitado em concurso público nº 01/2007, abaixo identificado para comparecer munido do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 09 a 11 de janeiro de 2008, no horário das 9,00 às 11,00 e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
4º	Luiz Henrique Lourencini	Agente de Fiscalização	295689316

Jaú – 19 de dezembro de 2007

Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA –
CONTRATADA:- Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - IMESP - OBJETO:-
Publicações legais de interesse da autarquia. – VALOR:- R\$ 2.000,00 - ASSINATURAS:-
05/12/2007 –PROCESSO:- nº 0481/07 – REF:- Dispensa de licitação nos termos do art. 24, inc. I e VIII da Lei Federal nº 8666/93.

Jaú – 19 de dezembro de 2007

Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 282,
10 de dezembro de 2007.

Proc. 1342/2007.
autor. : Ver. José Luiz Sette.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao Dr. ALCINDO STORTI, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

10 de dezembro de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandú nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

José Eduardo Ferreira Campanhã

Secretário Municipal de Comunicações

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

